



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO AMAZONAS

Manaus, segunda-feira, 16 de janeiro de 2017

Número 33.444 ANO CXXIII

## PODER EXECUTIVO

### LEI N.º 4.438, DE 16 DE JANEIRO DE 2017

ALTERA a redação do § 4.º do artigo 5.º e acrescenta o código LAU 3709 ao Anexo I da Lei n.º 3.785, de 24 de julho de 2012, que "DISPÕE sobre o licenciamento ambiental no Estado do Amazonas e revoga a Lei n.º 3.219, de 28 de dezembro de 2007, e dá outras providências."

### O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇA SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

### LEI:

**Art. 1.º** O § 4.º do artigo 5.º da Lei n.º 3.785, de 24 de julho de 2012, que "DISPÕE sobre o licenciamento ambiental no Estado do Amazonas e revoga a Lei n.º 3.219, de 28 de dezembro de 2007, e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 5.º** .....

§ 4.º Ficam isentas do pagamento de Taxa de Licenciamento Ambiental no âmbito do Estado do Amazonas, as entidades que tenham atividades voltadas para a reciclagem de resíduos, bem como as atividades relativas aos códigos 3704, 3705, 3706, 3707, 3708 e 3709, previstos no Anexo I desta Lei."

**Art. 2.º** O código 3702 do Anexo I da Lei n.º 3.785, de 24 de julho de 2012, que "DISPÕE sobre o licenciamento ambiental no Estado do Amazonas e revoga a Lei n.º 3.219, de 28 de dezembro de 2007, e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"3702 – Criação e comercialização de fauna silvestre nativa e exótica, partes, produtos e subprodutos."

**Art. 3.º** O Anexo I da Lei n.º 3.785, de 24 de julho de 2012, que "DISPÕE sobre o licenciamento ambiental no Estado do Amazonas e revoga a Lei n.º 3.219, de 28 de dezembro de 2007, e dá outras providências", passa a vigorar acrescido do código LAU 3709, com a seguinte redação:

"LAU 3709 – Criadouro de abelhas silvestres nativas sociais para fins de comercialização de colmeias, partes, produtos e para consumo próprio e familiar."

**Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de janeiro de 2017.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA  
Governador do Estado

JOSÉ ALVES PACÍFICO  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

### DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIV, da Constituição Estadual, resolve

EXONERAR, a pedido, o Coronel QOPM AUGUSTO SÉRGIO FARIAS PEREIRA do cargo de confiança de Comandante Geral da Polícia Militar do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de janeiro de 2017.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA  
Governador do Estado

JOSÉ ALVES PACÍFICO  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

### DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIV, da Constituição Estadual, resolve

NOMEAR o Coronel QOPM DAVID DE SOUZA BRANDÃO para exercer o cargo de confiança de Comandante Geral da Polícia Militar do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de janeiro de 2017.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA  
Governador do Estado

JOSÉ ALVES PACÍFICO  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

### DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, considerando o que consta do Processo n.º 006.0000035.2017, resolve

NOMEAR, a contar de 1.º de janeiro de 2017, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, PAULO CÉZAR DA SILVA CÂMARA, para exercer o cargo de confiança de Secretário Executivo Adjunto da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - SEAD, constante do Anexo I, Parte 11, da Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de janeiro de 2017.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA  
Governador do Estado

JOSÉ ALVES PACÍFICO  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

### DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a decisão interlocutória, que concedeu a tutela de evidência requerida nos Autos da Ação Declaratória n.º 0628878-36.2016.8.04.0001, ajuizado por RICARDO RIBEIRO PESSOA, que anulou a Sindicância Disciplinar n.º 0002.09.02.0859/09, e determinou a reintegração da parte autora às fileiras da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, exarada no Ofício n.º 0096/2017-GPGE (fis. 02 – Casa Civil), subscrita pela Procuradora-Chefe da Assessoria Especial da Procuradoria-Geral do Estado, Dra. Roberta Ferreira de Andrade Mota, e o que mais consta do Processo n.º 006.0000217.2017, resolve

REINTEGRAR, a título precário, na condição de *sub judice*, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, o militar RICARDO RIBEIRO PESSOA, às fileiras da Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de janeiro de 2017.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA  
Governador do Estado

JOSÉ ALVES PACÍFICO  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

### DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, resolve

EXONERAR, a pedido, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, a Senhora LIDIANNE LAVOR CRUZ TAMER do cargo de confiança de Secretária Executiva da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, constante do Anexo I, Parte 30, da Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de janeiro de 2017.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA  
Governador do Estado

JOSÉ ALVES PACÍFICO  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**AVISO:** Na edição de hoje, por falta exclusiva de matérias, não será publicado o caderno relacionado ao PODER LEGISLATIVO